



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

PREGÃO 006/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e setedias do mês de agosto de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.315.996/0001-07, estabelecida na Rua IPÊ, nº 70, bairro CENTRO, Cep 85.935-000, CIDADE; **ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**, neste ato representada pela Srtª **INDIANARA OLIVEIRA BORGES**, portador da Cédula de Identidade nº2146290-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº051.705.781-64, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº006/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para **objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município”** conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº006/2019, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por **objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
02	285082-6	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25/7	6.000	R\$0,20	R\$1.200,00	SR
03	0008994	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25/8	6.000	R\$0,24	R\$1.440,00	SR
05	168922-3	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25/7	6.000	R\$0,34	R\$2.040,00	SR
10	314526-3	AGULHA HIPODERMICA 25/0,70	50	R\$5,90	R\$295,00	SOLIDOR
16	0001020	CATETER INTRAVENOSO	5.000	R\$0,59	R\$2.950,00	LABOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

		ABOCATH 0,9/25 AZUL 22G				IMPORT
21	315191-3	SCALP 21G VERDE	5.000	R\$0,22	R\$1.100,00	PHARMATE X
23	0009000	SCALP 25G LARANJA	5.000	R\$0,21	R\$1.050,00	PHARMATE X
25	00010055	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	5.000	R\$2,29	R\$11.450,00	EQUIPLEX
29	00010598	SORO GLICOSADO 250 ML	1.000	R\$2,60	R\$2.600,00	SEGMENTA
30	00010599	SORO GLICOSADO 500 ML	50	R\$76,67	R\$3.833,50	JP
31	00010055	SORO RINGER 250 ML	30	R\$119,68	R\$3.590,40	EQUIPLEX
34	00010550	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLA	5.000	R\$0,22	R\$1.100,00	SAMTEC
38	308533-3	MANITOL DOSAGEM 20% 250 ML FRASCO	50	R\$5,60	R\$280,00	FRESENIUS
39	55401-4	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P COM PÓ	100	R\$17,00	R\$1.700,00	TALGE
40	00011979	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM M COM PÓ	400	R\$16,89	R\$6.756,00	TALGE
41	441395-4	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMG COM PÓ	100	R\$16,89	R\$1.689,00	TALGE
45	25408-8	FITA INDICADORA EM PAPEL CREPADO ADESIVA ROLO PARA AUTOCLAVE 19MM/30M	100	R\$4,49	R\$449,00	HOSPIFLEX
47	134327-0	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 L	50	R\$15,90	R\$795,00	RAVA
49	225970-2	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	50	R\$5,37	R\$268,50	TALGE
51	243274-9	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	200	R\$8,42	R\$1.684,00	TALGE
52	296766-9	ATADURA CREPE EM ALGODÃO 13 FIOS 10/1,80	800	R\$4,90	R\$3.920,00	ERIMAR
53	30708-4	ATADURA CREPE EM ALGODÃO 13 FIOS 20/ 1,80	400	R\$9,89	R\$3.956,00	ERIMAR
54	00015817	ATADURA CREPE EM ALGODÃO 13 FIOS 15/180	400	R\$7,39	R\$2.956,00	ERIMAR
56	421039-5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVENÃO INJETAVEL 5L	100	R\$8,00	R\$800,00	SSPLUS
62	316378-4	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA 2% SEM VASO	100	R\$2,32	R\$232,00	HIPOLABOR
66	276755-4	GAZES COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5/7,5 100% ALGODÃO 13 FIOS 8 CAMADAS.	500	R\$18,90	R\$9.450,00	ERIMAR
69	145104-9	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 15/100	50	R\$86,96	R\$4.348,00	HOSPIFLEX
70	105189-0	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 20/100	30	R\$100,98	R\$3.029,40	HOSPIFLEX
72	259121-9	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL M	500	R\$0,74	R\$370,00	CRALPLAST
73	225827-7	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL G	500	R\$0,84	R\$420,00	CRALPLAST
76	270974-0	ESCOVA SERVICAL ESTERIL	30	R\$29,43	R\$882,90	CRALPLAST



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

77	00028128	FIXADOR CITOLOGICO 30 ML	50	R\$3,47	R\$173,50	ADLIN
82	17497-1	SONDA DE ALIVIO URETRAL 10 DESCARTAVEL	200	R\$0,95	R\$190,00	SOLIDOR
84	34828-7	SONDA DE ALIVIO URETRAL 14 DESCARTAVEL	200	R\$0,55	R\$110,00	SOLIDOR
85	16727-4	SONDA DE ALIVIO URETRAL 16 DESCARTAVEL	200	R\$0,55	R\$110,00	SOLIDOR
98	193003-6	FIO D SUTURA MONONYLON CALIBRE Nº 2-0 COM AGULHA	20	R\$31,90	R\$638,00	SHALON
99	193004-4	FIO D SUTURA MONONYLON CALIBRE Nº 3-0 COM AGULHA	20	R\$32,18	R\$643,60	SHALON
102	0006933	FIO DE SUTURA CATGUT COM AGULHA	10	R\$93,50	R\$935,00	SHALON
103	0023296	COLAR CERVICAL INFANTIL	6	R\$13,00	R\$78,00	RESGATE
106	001000	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT COMPLETO	100	R\$5,86	R\$586,00	DARU
111	194456-8	PAPEL LENÇOL 70/50 CM	100	R\$8,00	R\$800,00	DESCARBOX
112	305688-0	DESCARPAK 20 L CX C/20	30	R\$104,00	R\$3.120,00	DESCARBOX
121	0007529	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN PARA AMBIENTE	10	R\$99,98	R\$999,80	INCOTERM
122	239686-6	ESTETOSCOPIO ADULTO	10	R\$13,29	R\$132,90	SOLIDOR
125	77720-0	BENZOTOP GEL 20% 12G	100	R\$9,94	R\$994,00	DFL
127	375182-1	ACIDO FOSFORICO GEL 37% CX C/3	90	R\$3,30	R\$297,00	BIODINAMI CA
150	364031-0	CUNHA MADEIRA ODONTOLOGICA CX C/100	100	R\$9,14	R\$914,00	IODONTOSU L
165	375185-6	APLICADOR DESCARTAVEL CX C/100	140	R\$7,09	R\$992,60	FGM
166	77615-7	VERNIZ DE FLUOR 10ML	80	R\$11,25	R\$900,00	BIODINAMI CA
167	299692-8	FORCEPS 150 ADULTO	30	R\$65,55	R\$1.966,50	ABC
168	299693-6	FORCEPS 151 ADULTO	30	R\$65,55	R\$1.966,50	ABC
169	174136-5	FORCEPS 18R	40	R\$65,55	R\$2.622,00	ABC
170	362118-9	FORCEPS 18L	40	R\$65,55	R\$2.622,00	ABC
171	299698-7	FORCEPS 17	40	R\$65,55	R\$2.622,00	ABC
178	374695-0	CANETA LATA ROTAÇÃO	8	R\$493,06	R\$3.944,48	SHUSTER
181	224028-9	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML	20	R\$13,00	R\$260,00	CARESTREA M
182	260927-4	REVELADOR 475ML	20	R\$13,09	R\$261,80	CARESTREA M
187	0007433	RESINA A1	100	R\$19,86	R\$1.986,00	COLTENE
189	165309-1	TESOURA IRIS RETA 12CM	40	R\$18,56	R\$742,40	ABC
193	339435-2	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	20	R\$16,00	R\$320,00	MAQUIRA
194	356034-1	CABO PARA ESPELHO	80	R\$4,09	R\$327,20	PREVEN
195	193006-0	FIO DE SUTURA Nº5 CX C/24	100	R\$30,79	R\$3.079,00	PROCARE
196	288930-7	FIO DE SUTURA Nº4 CX C/24	60	R\$30,78	R\$1.846,80	PROCARE
TOTAL						R\$ 113.815,78



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

-
- 1.3** A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº006/2019, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº006/2019.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº006/2019, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
-



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

-
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

-
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3** A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº006/2019, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**, respectivamente, no mencionado certame.

- 10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.303.0010.2267.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 27 de Agosto de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME
FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
RG:
CPF: